



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

PEDIDO DE INFORMAÇÕES N.º 230/85

ASSUNTO: AO SR. CHEFE DO EXECUTIVO: Indagações sobre fundamentos legais para cobrança das taxas de limpeza pública e de iluminação pública, conforme específica.

ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE

Senhor Presidente:

Sala das Sessões, 19/11/1985

Alex
PRESIDENTE DA CÂMARA

SOLICITO do exmo. senhor Chefe do Executivo a gentileza de informar a esta Casa, dentro do prazo legalmente previsto, quanto abaixo segue:-

1. Qual é a lei municipal - e sob que fundamento de artigo - que se toma como base para lançamento tributário de cobrança, dos proprietários de prédios situados neste Município, da taxa de limpeza pública e da taxa de iluminação pública?
2. Qual é a lei municipal - e sob que fundamento de artigo - que se toma como base para lançamento tributário de cobrança, dos proprietários de terrenos situados neste Município, na zona urbana ou de expansão urbana, da taxa de limpeza pública e da taxa de iluminação pública?
3. Sob que fundamento legal (artigo e lei) permite o Poder Público Municipal que a Empresa Elétrica Bragantina S/A mensalmente cobre dos proprietários de prédios urbanos taxa de iluminação pública?
4. Sob que fundamento legal (artigo e lei) o Executivo Municipal determina o lançamento da taxa de iluminação pública nos carnês de arrecadação dos tributos municipais dos proprietários de prédios na zona urbana de Bragança Paulista?
5. Qual o valor arrecadado pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista no exercício de 1984 a título de taxa de limpeza pública e a título de taxa de iluminação pública?
6. Qual o valor arrecadado pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista no presente exercício, até 31 de outubro próximo passado, a título de taxa de limpeza pública e a título de taxa de iluminação pública?



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

PEDIDO DE INFORMAÇÕES N.º 230/85

ASSUNTO: Fundamentos legais de cobrança de taxas . . .

Senhor Presidente:

7. Qual o valor total consignado, conforme mensagem do Executivo, no Orçamento do Município para 1986, como valor de receita da taxa de limpeza pública e qual o valor previsto como despesa relativo ao custo de tal serviço?
8. Qual o valor total consignado, conforme mensagem do Executivo, no Orçamento do Município para 1986, como valor de receita da taxa de iluminação pública e qual o valor previsto como despesa relativo ao custo de tal serviço?
9. Na determinação dos créditos tributários, relativos aos lançamentos dos Impostos Prediais e Territoriais Urbanos, o Executivo exclui as áreas "non edificandi" dos imóveis objetos do procedimento tributário, conforme consta dos projetos de loteamentos aprovados e das plantas arquivadas no departamento municipal competente ou, então, tomada como valor equivalente todas as áreas de um mesmo imóvel?
10. Sob que fundamento de artigo de lei, o Poder Executivo Municipal determinou o lançamento da taxa de varrição de vias públicas neste exercício de 1985?

SOLICITO, outrossim, a remessa, para conhecimento, de cópia deste ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1985.

a) JOSE DIAULAS PIMENTEL DE ALMEIDA